Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

Resolução Nº 004-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO decisão que concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 115.820-7, em trâmite perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, comunicada através do Ofício 5.093/2001 do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba

RESOLVE:

- 1. Fica revogada a Resolução 003/2001-DG, deixando-se de exigir o prévio registro de Contratos de Alienação Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos para a averbação de tal restrição no cadastro de registro de veículos deste Departamento;
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor Geral, em 26 de novembro de 2001.

CESAR ROBERTO FRANCO DIRETOR GERAL